

Lei

nº 118

de 4 de Maio de 1951

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS DE LICENÇA E
TAXAS À CASA DE FESTAS DA IGREJA MATRIZ
SANTO ANTÔNIO.

M I L T O N R O S A, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - É isenta a Igreja Matriz "Santo Antônio", desta cidade, dos impostos de Licença e demais taxas na importância de Cr\$ 12.000,00 - doze mil cruzeiros -, relativa à construção de sua Casa de festas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 4 DE MAIO DE 1951

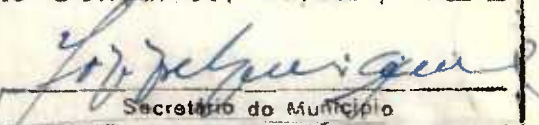


M I L T O N R O S A

P R E F E I T O

CONFERE COM O ORIGINAL

Secretaria da Prefeitura Municipal
de Bento Gonçalves. 4 / 5 / 19 51



Secretário do Município